



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERHI-RJ

## RESOLUÇÃO CERHI-RJ Nº 211, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

### CRIA O GRUPO DE TRABALHO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – GT FUNDRHI.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso das suas atribuições legais, instituído pela Lei nº 3.239, de 02 de agosto de 1999, e considerando:

- o regimento interno aprovado na 72ª R.O. do CERHI-RJ, em 14/12/2016, que dispõe que os Grupos de Trabalho são instâncias deste Conselho;
- a Resolução CERHI-RJ nº 176, 12/07/2017, que autoriza a criação de Grupos de Trabalho e define diretrizes para a sua formação;
- o Ofício PGE-256/18, que em atendimento a Cláusula Terceira do Termo Aditivo ao Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC), homologado em 16/10/2017, nos autos do processo Nº 0018492-42.2017.8.19.0001, encaminhou a proposição de criação de “Grupo de Trabalho” no âmbito do CERHI-RJ;
- o I Termo Aditivo ao Compromisso de Ajustamento de Conduta, homologado nos autos do processo Nº 0018492-42.2017.8.19.0001, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro prevê a criação de um grupo de trabalho no âmbito do CERHI-RJ com a participação de todos os comitês de bacia, SEFAZ, INEA, GAEMA/MPE, PGE, respeitando a devida paridade na sua composição;
- a Ata da 83ª R.O. CERHI-RJ, de 24/10/2018, que aprovou o pedido de criação do grupo de trabalho, inclusive se sua composição, e os procedimentos internos de formalização do GT,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Referendar o Grupo de Trabalho do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – GT FUNDRHI, criado na 83ª R.O. CERHI-RJ, de 24/10/2018, composto por 20 (vinte) membros sendo 05 (cinco) vagas para o setor Poder Público; 05 (cinco) vagas para o setor Sociedade Civil; 05 (cinco) vagas para o setor de Usuários; e, 05 (cinco) vagas para o setor de Comitês de Bacia Hidrográfica, distribuídas da seguinte forma:

<b>Poder Público - 05 (cinco) vagas</b>		
	<b>Titular:</b>	<b>Suplente:</b>
1	INEA	INEA
2	PGE/RJ	PGE/RJ
3	MPRJ - GAEMA	MPRJ - CAOMA
4	SEFAZ	SEFAZ
5	Prefeitura Municipal de Cachoeira de Macacu	Prefeitura Municipal de Volta Redonda
<b>Sociedade Civil- 05 (cinco) vagas</b>		
	<b>Titular:</b>	<b>Suplente:</b>
1	ABAS	ABES
2	COPPE/UFRJ	IBG
3	UENF	ADEFIMPA
4	ECOCIDADE	APEDEMA
5	UERJ	IFRJ
<b>Usuário - 05 (cinco) vagas</b>		
	<b>Titular:</b>	<b>Suplente:</b>
1	CEDAE	PROLAGOS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA  
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERHI-RJ

2	ABRAGEL	ELETROBRÁS
3	FIRJAN	ÁGUAS DO BRASIL
4	ASFLUCAM	VAGO
5	FECOMÉRCIO	VAGO
<b>Comitês de Bacia Hidrográfica - 05 (cinco) vagas</b>		
	<b>Titular:</b>	<b>Suplente:</b>
1	CBH Guandu	CBH Rio Dois Rios
2	CBH Baía de Guanabara	CBH Baía da Ilha Grande
3	CBH Médio Paraíba do Sul	CBH Piabanha
4	CBH Lagos São João	CBH Macaé
5	Agevap	CILSJ

**Art. 2º** - O Grupo de Trabalho terá por objeto viabilizar a gradativa restituição e destinação dos recursos financeiros de que trata o Termo Aditivo ao Compromisso de Ajustamento de Conduta, homologado nos autos do processo Nº 0018492-42.2017.8.19.0001, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 3º** - O Grupo de Trabalho terá duração inicial de 01 ano a contar da data de 24/10/2018, podendo ser prorrogável por igual período.

**Art. 4º** - A coordenação do Grupo de Trabalho será definida na primeira reunião do grupo, por maioria simples dos seus membros.

**Art. 5º** - O GT deverá ser reunir no mínimo uma vez a cada 30 (trinta) dias, sendo a convocação realizada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de Dezembro de 2018

**Maria Aparecida Borges Pimentel Vargas**  
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

**\*Publicado no Diário Oficial de 18/12/2018, pág. 62.**